



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI Nº. 291/1975

SÚMULA: Modifica o artigo 2º das Leis nºs. 259/75, de 07 de Maio de 1975, 266/75 de 1º de Julho de 1975 e 256/75 de 07 de Maio de 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1º.** – O Artigo 2º da Lei nº. 259/75 de 07 de Maio de 1975, passa a ter a seguinte redação.

Lei nº. 259/75.

Art. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar dos recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo 1º., Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ART. 2º.** – O parágrafo Único, da Lei nº. 266/75, de 1º de Julho de 1975, passa a ter a seguinte redação:

Lei nº. 266/75.

Art. 2º. –

§ Único - Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar dos recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo 1º., Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ART. 3º.** – O Artigo 2º da Lei nº. 256/75, de 07 de Maio de 1975, passa a ter a seguinte redação:

Lei nº. 256/75

Art. 2º. - Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar dos recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo 1º., Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 08 de Dezembro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia  
Prefeito Municipal

José Ferrarini  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 39/1975.**

**Autor: Executivo Municipal.**



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

---

